

QUIMIOTERAPIA DO MIELOMA MÚLTIPLO

Diante do aumento de dúvidas encaminhadas sobre os novos procedimentos quimioterápicos do mieloma múltiplo, seguem alguns esclarecimentos.

É primordial valorizar as informações presentes nas descrições destes procedimentos:

03.04.03.025-2 – QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 1ª LINHA: Descrição – “Quimioterapia de 1ª linha para controle temporário *de neoplasia* de mieloma múltiplo, sem e com indicação de transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas. Excludente com o procedimento 03.04.03.018-0 – Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas – 1ª linha” (BRASIL, 2020a, p. 112, grifo nosso). Total ambulatorial: R\$ 5.224,65.

03.04.03.026-0 – QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 2ª LINHA: Descrição – “Quimioterapia de 2ª linha para controle temporário *de neoplasia* de mieloma múltiplo. Excludente com o procedimento 03.04.03.019-8 – Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas – 2ª linha” (BRASIL, 2020a, p. 112, grifo nosso). Total ambulatorial: R\$ 5.224,65.

Os procedimentos acima só poderão ser solicitados e autorizados para casos codificados pela CID-10 como C90.0 – Mieloma Múltiplo.

Os procedimentos 030403025-2 e 030403026-0 foram criados para atender à Portaria SCTIE/MS nº 43, de 25 de setembro de 2020, que:

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o bortezomibe para o tratamento de pacientes adultos com mieloma múltiplo, não previamente tratados, elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde e de acordo com a assistência oncológica no SUS (BRASIL, 2020b, p. 543).

Assim, na solicitação de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (Apac), o esquema terapêutico deverá obrigatoriamente incluir esse medicamento.

Salienta-se que os procedimentos 030403025-2 e 030403026-0 foram incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS pela Portaria GM/MS nº 3.728, de 22 de dezembro de 2020, ficando a cargo dos hospitais habilitados em oncologia a aquisição e o fornecimento dos antineoplásicos necessários ao atendimento integral dos doentes.

Quando houver progressão de doença, nos casos que foram tratados sob o procedimento 03.04.03.018-0 – QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS – 1ª LINHA, a autorização para um novo planejamento terapêutico global deverá ser fornecida para o procedimento 03.04.03.026-0 – QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 2ª LINHA.

Ou seja, o procedimento 03.04.03.025-2 – QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 1ª LINHA autoriza-se para os casos virgens de tratamento, sem quimioterapia anterior.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.728, de 22 de dezembro de 2020. Inclui procedimentos, altera atributos de procedimentos e inclui compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 245, p. 111-116, 23 dez. 2020a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Portaria SCTIE/MS nº 43, de 25 de setembro de 2020. Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o bortezomibe para o tratamento de pacientes adultos com mieloma múltiplo, [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 186, p. 543, 28 set. 2020b.